



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO
CERTIDÃO DE DIRETRIZES – SMT – 003/25

Diretrizes nº : 003/25
Aprovação DOC : 29101125
Data da Certidão : 30101125
Interessado : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Local : Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux nº 823 e Rua Prof. Campos de Oliveira - Jurubatuba
Processo nº : 2018-0.113.208-5
Assunto : Projeto de Regularização de Edificação
Contribuinte nº : 088.298.0246-8

Zoneamento : ZM3a-04
Categoria de Uso : nR3-1
Descrição de Uso : Uso Especial - Universidade

Área do Terreno
- Real : 118.075,53 m²
- Escritura : 118.065,20 m²

Área Edificação

Regular computável: 48.545,86 m²
Regular não computável: 1.971,14 m²
A Regularizar computável: 25.409,67 m²
A Regularizar não computável: 5.492,04 m²

Área Computável Total: 73.955,53 m²
Área não Computável Total: 7.463,18 m²

Total construído: 81.418,71 m²

Autor do Projeto : Arq. Aida Martins Casimiro Varuzzi

Vagas de Estacionamento

Tipo de Veículo		Ofertadas		Exigidas por Lei	SMT	
		Projetadas	Conveniadas		Projetadas	Conveniadas
Auto *		704	537	1241	704	537
PNE		22	17	38	22	17
Motocicleta		75	174	249	75	174
Bicicletas		80	45	125	80	45
Ambulância		01	-	-	01	-
Carga e Descarga	Utilitários	08	75	83	08	75
	Caminhões	07	-	07	07	-
Área para embarque e desembarque no térreo						

Observações: (*) 63 vagas de idosos inclusas no total de vagas de autos normais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO
CERTIDÃO DE DIRETRIZES – SMT – 003/25

DIRETRIZES

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Esta Certidão de Diretrizes complementa a Certidão de Diretrizes SMT nº 081/03, com TRAD emitido por intermédio do processo nº 2004-0.128.144-9 e Retificação por intermédio do processo nº 2004-0.058.508-8 do Projeto de Reforma com Mudança de Uso para Centro Universitário.
2. Estas diretrizes não aprovam o projeto, o qual deverá ter a sua tramitação pelos procedimentos vigentes na SMUL e de acordo com a Lei nº 11.228/92 e Decreto nº 32.329/92.
3. O pedido de Regularização da Edificação, enquadrada como Polo Gerador de Tráfego, deverá ser instruído com esta Certidão de Diretrizes e com seu respectivo Termo de Recebimento e Aceitação Definitivo - TRAD, conforme determina a Lei nº 15.150/10 e Decreto nº 51.771/10, para obtenção do Auto de Regularização.
4. A emissão do Auto de Regularização da Edificação classificada como Polo Gerador de Tráfego, fica condicionada a apresentação da "Autorização de implantação de sinalização de vagas para deficiente e idoso" e "Termo de Aceite de sinalização de vagas para deficiente e idoso", emitidos pela Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, nos termos da Portaria nº 66/17 – DSV.GAB e alterações posteriores.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1. A Lei nº 17.202/19 regulamentada pelo Decreto nº 59.164/19 combinada com a Lei nº 15.526/12 estabelecem para a subcategoria de uso nR3-1 (uso especial - Universidade), em lote inserido na Zona Mista - ZM3a-04, 1.241 vagas de autos, 83 vagas de utilitários, 07 vagas de caminhão e a previsão de área para embarque e desembarque.
2. A Lei de Obras e Edificações - LOE, Lei nº 11.228/92, por meio da tabela 13.3.4 e Decreto nº 32.329/92, estabelecem para o empreendimento 38 vagas especiais para PNE e 249 vagas para motocicletas e a Lei nº 15.649/12 regulamentada pelo Decreto nº 53.942/13 exige 125 vagas para bicicletas.
3. O empreendimento oferece a seguinte quantidade de vagas no estacionamento interno.

- Autos:	704 vagas (inclusas 36 vagas de idosos)
- Pessoas com Necessidades Especiais:	22 vagas
- Motocicletas:	75 vagas
- Bicicletas:	80 vagas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO
CERTIDÃO DE DIRETRIZES – SMT – 003/25

- Utilitários: 08 vagas
- Caminhões: 07 vagas
- Ambulância: 01 vaga
- Área para embarque e desembarque no térreo

Como o número de vagas disponibilizado não atende aos parâmetros legais, as demais vagas necessárias serão disponibilizadas na unidade do SENAC localizada ao lado em terreno contíguo, na seguinte distribuição:

- 537 vagas para autos (inclusas 27 vagas de idosos)
- 17 vagas para PNE
- 174 vagas para motos
- 45 vagas de bicicletas
- 75 vagas de utilitários

Observação: das 537 vagas para autos conveniadas, 432 vagas permaneceram mantidas conforme estabelecido na CD SMT 036/17.

Os documentos referentes ao estacionamento conveniado deverão ser apresentados ao órgão municipal competente.

O projeto oferece um total de vagas compatível às exigências legais, portanto, é aceito pela SMT como a oferta de vagas para este empreendimento.

4. Tendo em vista o porte, o programa da edificação e o uso previsto, a SMT aceita o número de vagas destinadas a operação de carga e descarga, sendo 08 vagas de utilitários e 07 vagas de caminhão projetadas em área interna do lote e 75 vagas de utilitários conveniadas. E ainda, o projeto oferece área para embarque e desembarque de autos no térreo.

5. Deverão ser reservadas no estacionamento, 63 vagas de autos para uso dos idosos, nos termos da Lei nº 14.481/07.

6. As peças gráficas finais analisadas e CD/DVD com os arquivos digitais referem-se às folhas 191 a 221 do processo nº 2018-0.113.208-5.

7. ACOMPANHA ESTA CERTIDÃO DE DIRETRIZES AS FOLHAS 207 a 221 DO PROCESSO Nº 2018-0.113.208-5, DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES AO INTERESSADO.

8. Para amenizar o impacto deste empreendimento, o empreendedor deverá executar e/ou fornecer, no padrão SMT/CET e nos termos da Lei nº 15.150/10 e Decreto nº 51.771/10, as seguintes obras, serviços de sinalização e equipamentos:

8.1. REDE DE TRANSMISSÃO DE DADOS

Fornecer e implantar cabos de fibra óptica na Av. Atlântica entre Lgo. do Socorro e Av. do Rio Bonito, utilizando-se de dutos existentes, conectando-os à RTD existente, incluindo quando necessário, a recuperação de dutos, interligando os equipamentos de monitoramento de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO
CERTIDÃO DE DIRETRIZES – SMT – 003/25

tráfego estabelecidos no item 8.2 e demais equipamentos necessários, viabilizando a recepção de dados na Central de Monitoramento de Controle a ser definida à época de sua implantação, conforme projeto funcional disponibilizado pela CET.

8.2. SISTEMA DE MONITORAMENTO

Fornecer e implantar em poste metálico com braço projetado, nos locais abaixo relacionados, 02 (duas) Câmeras de Monitoramento de Tráfego completas (CFTV) e demais equipamentos necessários, incluindo toda a infraestrutura necessária para interligá-las a rede de transmissão de dados existente, conforme projeto funcional disponibilizado pela CET:

- a) Av. Atlântica x R. Olivia Guedes Penteado;
- b) Av. Atlântica x Av. do Rio Bonito.

8.3. EQUIPAMENTOS

Fornecer, instalar e configurar na Central de Monitoramento da CET, situada na Pça Nina Rodrigues S/Nº - Glicério, os equipamentos abaixo relacionados, atendendo as Especificações Técnicas disponibilizadas pela CET à época do fornecimento/instalação:

- a) 20 (vinte) Discos Rígidos (HD) para servidor HPE Proliant DL380 Gen 10 Plus;
- b) 35 (trinta e cinco) Discos Rígidos (HD) para servidor HPE Proliant DL380 Gen 10.

9. Os projetos funcionais referentes aos serviços de obras e as especificações técnicas dos equipamentos, estabelecidos nesta Certidão de Diretrizes, serão disponibilizados oportunamente pela CET, quando da autuação de processo específico, onde deverá ser solicitada a Revalidação da Certidão de Diretrizes, Aprovação de Projetos e Acompanhamento da Implantação das Melhorias Viárias pelo interessado.

CONDIÇÕES GERAIS

Todas as melhorias viárias solicitadas nesta Certidão de Diretrizes deverão atender às especificações técnicas da Prefeitura da Cidade de São Paulo e da CET, à época de sua implantação.

Todos os projetos, serviços e materiais referentes à implantação/manutenção de sinalização vertical e horizontal de estacionamentos rotativos serão de responsabilidade da empresa concessionária estabelecida pela Prefeitura da Cidade de São Paulo.

No caso de implantação/revitalização de sistema de monitoramento, e havendo indisponibilidade de infraestrutura de comunicação, deverão ser adotados meios que viabilizem a recepção de sinais, na respectiva central de controle, até que toda a infraestrutura esteja disponível.

No caso de implantação de dutos subterrâneos, o interessado deverá atender ao Decreto nº 59.671 de 07/08/2020 - Padronização de Calçadas, bem como seguir as diretrizes fornecidas pela Secretaria Municipal das Subprefeituras/CONVIAS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO
CERTIDÃO DE DIRETRIZES – SMT – 003/25

No caso de implantação/revitalização de sinalização horizontal, deverá ser observado o cronograma de serviços de recapeamento da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

10. Os projetos executivos de sinalização elaborados pelo empreendedor deverão ser submetidos à análise e aprovação da SMT/CET, por meio da autuação de processo específico.

11. As despesas decorrentes dos projetos e implantação das obras e serviços referentes às melhorias viárias estabelecidas no item 8 desta Certidão de Diretrizes, serão integralmente custeadas pelo interessado, conforme dispõe a Lei nº 15.150/10 e Decreto nº 51.771/10 e devem ser registradas no Termo de Compromisso firmado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

12. Após a conclusão das obras da edificação, caso seja constatada a necessidade de implantação de sinalização horizontal, vertical, semafórica e/ou projeto de adequação geométrica decorrente de variações na demanda de usuários declarada, estas obras e serviços deverão ser executados a expensas do empreendedor, em conformidade com a Lei nº 15.150/10 e Decreto nº 51.771/10.

GILMAR PEREIRA MIRANDA
Secretário Executivo de Mobilidade e Trânsito - SEMTRA